



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.470 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS FEITOS JUDICIAIS EM QUE FIGURAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os honorários de sucumbência quando for vencedor o Município de Santo Antônio de Pádua, reverterão em favor da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – As receitas oriundas dos honorários sucumbenciais passarão a integrar o orçamento do Município, incluindo-se na previsão orçamentária as despesas previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município designará a finalidade e destinação de tais recursos, que somente poderão ser utilizados na aquisição de material didático, de escritório, aperfeiçoamento profissional e afins, para o correto funcionamento dos Setores Jurídicos do Município.

Art. 3º - Fica criado o “**FUNDO DE RECURSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**”, para o depósito das verbas previstas no artigo 1º desta Lei em conta corrente a ser aberta em instituição financeira localizada no Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 4º - Fica criada uma Comissão para gerir o Fundo previsto no artigo anterior, que deverá ser composta por 03 (três) membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo um membro integrante de qualquer categoria funcional do serviço público municipal e de 02 (dois) membros do quadro permanente da Administração Pública Municipal, que deverão ter cargo de origem na função de Advogado.

Parágrafo Único – os servidores públicos designados para as funções a que alude este parágrafo, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de março de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito